



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N.º. 1031/1996

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar nos termos do artigo 43, parágrafo 1º., Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na quantia de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº. 975, de 26 de Dezembro de 1995, abaixo especificadas:

1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1330 – Departamento de Serviços Públicos

11.62.347.1047 – Construção de Aterro Sanitário

4.1.1.0 - Obras e Instalações

4.1.1.0.01 - Execução de Obras R\$ 370.000,00

1602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1620 – Departamento de Ação Social

08.41.185.1060- Construção, reforma e ampliação de creches, centros de convivência e comunitários.

4.1.1.0 - Obras e Instalações

4.1.1.0.01- Execução de Obras R\$ 195.000,00

ART. 2º. – Para abertura de crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada a parte da dotação abaixo especificada:

1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1320 – Departamento de Obras e Viação

16.91.575.1039 - Pavimentação de vias e logradouros públicos (Programa Paraná Urbano).....R\$ 565.000,00

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 29 de outubro de 1996.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Municipal de Planejamento

Projeto nº. 58/1996.
Autor: Executivo Municipal